



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

= LEI MUNICIPAL Nº267/86 =

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a elevar os vencimentos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MARIO STRAVATI Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais em 35% (trinta e cinco por cento) aos servidores e funcionários que percebem de 01 a 2,5 salários mínimos; 25% (vinte e cinco por cento) aos servidores e funcionários que percebem de 2,5 a 05 salários mínimos; 20% (vinte por cento) aos servidores e funcionários que percebem de 05 a 07 salários mínimos e 10% (deze por cento) aos servidores e funcionários que percebem acima de 07 salários mínimos.

§ único - Reajusta em igual condição as vantagens, funções gratificadas e adicionais, tendo como base os vencimentos percebidos no mês de outubro de 1986.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 1986, revogando-se as disposições em contrário.

Edificada Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 12 de dezembro de 1986.

MARIO STRAVATI
Prefeito Municipal